



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº. 36 de 2018

Considerando o contrato celebrado em 30 de janeiro de 2018, entre o Município de Araçoiaba da Serra e a empresa Spray Master Pulverizadores Ltda-ME, no valor de R\$ 2.994.817,00(dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e dezessete reais)

Considerando que pela cláusula primeira do contrato, são previstas 31 (trinta e uma) rotas a serem percorridas diariamente.

Considerando que pelo empenho nº. 438, cuja cópia segue anexa, foi realizado o pagamento em 15/03/18, no valor de R\$ 218.726,39 a empresa contratada.

Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de pedir informações sobre os atos da administração municipal, em face da obrigação de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, por expressa disposição Constitucional.

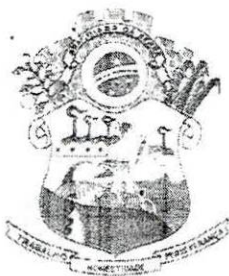
REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, o quanto segue:

1º.) Fornecer cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV) dos 31(trinta e um) Veículos , tipo Van ,do ano de 2017 e 2018 e cópia das habilitações dos condutores;

2º.) Caso os veículos, tipo Van, não estejam em nome da empresa Spray Master Pulverizadores Ltda-ME, fornecer cópias dos contratos de locação de veículos, ou similar ;

3º.) Fornecer cópias dos registros dos condutores e monitores ,pela empresa Spray Master Pulverizadores Ltda-ME;

4º.) Fornecer cópia da nota apresentada , do relatório de quilometragem percorrida em cada linha e os comprovantes dos pagamentos de salários dos funcionários envolvidos na prestação de serviços, bem como comprovante de INSS e FGTS dos motoristas e monitores ;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

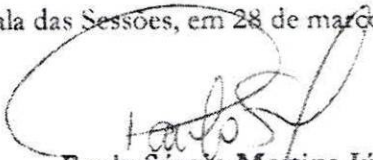
CEP: 18190-000


5º) Nos termos da cláusula quarta do contrato celebrado em 30 de janeiro de 2018, entre o Município de Araçoiaba da Serra e a empresa Spray Master Pulverizadores Ltda-ME, fornecer cópia do comprovante de recolhimento da garantia contratual, no importe de 3% do valor do contrato;

6º) Fornecer cópias das vistorias obrigatórias realizadas pelo órgãos estaduais competentes em todos os veículos;

7º) Fornecer cópias das vistorias ou similares realizadas pelo setor responsável pelo transporte de alunos da Secretaria de Educação, em cada veículo, tipo "van".

Sala das Sessões, em 28 de março de 2018.


Paulo Sérgio Martins Júnior
Vereador



Valquíria Di Tara Campos Oliveira
Vereadora

APROVADO

10ª SESSÃO REG. DIV. 014
Em 27 de ABRIL de 2018
POR UNANIMIDADE


1º Secretário


Presidente


2º Secretário

Detalhes do Empenho Nº 438

Exercício	2018	CPF/CNPJ	07.078.869/0001-06	Exportar dados para	PDF	CSV	XLS
Favorecido	SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA - ME						
Numero do Empenho	438	Tipo	GL	Data	25/01/2018	Valor	2.885.107,00
Processo de Contratação	091	Tipo de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL		Numero Licitação	000091/17	
Poder	02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Orgão	0209 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade Orçamentária	020901 - Departamento de Ensino - OUTROS						
Função	12 - Educação						
SubFunção	361 - Ensino Fundamental						
Programa	0024 - Desenvolvimento da Rede Básica de Educação						
Projeto/Atividade	2044 - Transporte Escolar para Ensino Fundamental						
Grupo da Fonte	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
Código da Fonte	13 - Contribuição do Salário-Educação						
Vínculo Orçamentário	220001 - QUESE						
Categoria Econômica	3 - DESPESAS CORRENTES						
Grupo de Natureza	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
Modalidade de Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS						
Elemento de Despesa	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Desdobro	05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS						
Natureza	3.0.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS						
Histórico	DESPESA COM TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITORAMENTO DOS ALUNOS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 058/2017, PROC.ADM.091/2017.						
Itens do Empenho							

		Liquidações					Pagamentos				
Nº	Nº	Data	Valor	Vencimento	Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
	NF				1159			15/03/2018	227.531,87	8.805,48	218.726,39
			227.531,87						227.531,87	8.805,48	218.726,39

Fechar Detalhes do Empenho



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 25 de maio de 2018.

**Ofício nº224/2018/Gabinete
(Ref. Ofício nº176/218-Requerimento nº036/18)**

Prezada Senhora,

*Em atenção ao requerimento em epigrafe,
venho por meio deste informar, o seguinte:*

*Item 01: segue em anexo cópia dos
Certificados de Registro de Licenciamento (CRLV), informo que não há
cópia das habilitações dos condutores, haja vista que o Edital não prevê
essa obrigatoriedade, e sim, entrega de Certificado de Curso Especifico
de Condutores Escolares, conforme Item 13.5.3 do Edital.*

*Item 02: segue em anexo cópia dos
Contratos de locação de veículos que não estão em nome da empresa
Spraymaster Pulverizadores Ltda Me.*

*Item 03: informo que a resposta já foi
enviada documentação anexo através do Ofício nº177/2018/GAB.*

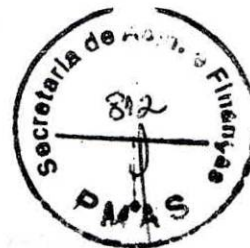
*Item 04: segue em anexo a resposta cópia
da nota, relatório de quilometragem percorrida em cada linha e os
comprovantes dos pagamentos dos salários dos funcionários
envolvidos na prestação do serviço, bem como, comprovante de
recolhimento de INSS e FGTS dos motoristas e monitores.*

*Item 05: segue em anexo cópia de seguro
de garantia, conforme solicitado.*

04

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: CLODOALDO DE JESUS ANTUNES, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 22.748.237-2 e inscrito no CPF do MF sob nº 167.992.588/67, residente e domiciliado a RUA COPABANA,21 - ALVORADA , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2009), cor (BRANCA), placa (DSG6919), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

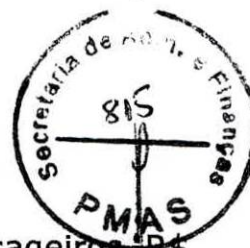
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do **LOCATÁRIO**:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

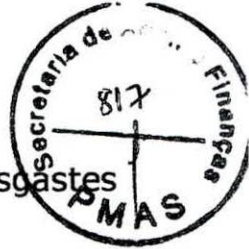
7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: ERIC LOPES

CPF: 380 072 368 99

2.

Nome: Aline Becker Cunha

CPF: 416.560.068-93

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 011403715453
EXERCÍCIO: 2017

VIA: 1
COD. RENAVAM: 06979599180
RNTIC: *****
NOME: CLODOALDO DE JESUS ANTUNES

OPF/CNPJ: 16599258867
PLACA: DSG6919
PLACA ANT/DI: DSG6919/SF
CHASSI: 93W244D2392031672
COMBUSTÍVEL: DIESEL

ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIB
MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS
CAP/POT/CEL: 16L/2800CC
CATEGORIA: ALIQUOT
COR/PREDOMINANTE: BRANCA
ANO/FAB: 2008
COR PREDOMINANTE: BRANCA

FAIXA (PVA): 1
PRELAMENTO/COTAS: 1ª
COD. MUN.: 178-8
PREMIO TOTAL (RS): 123.12
DATA DE PAGAMENTO: 05/02/2017

DEPVAT PAGO: 110.80
OF (RS): 0.95
PREMIO TARIFÁRIO (RS): 12.31
CUSTO DO SEGURO (RS): 123.12

ALIENAC. DE: ARACUNARA DO BRASIL S/A
CMT: 0057701
MOTOR: 140433*062153**

ARACUNARA DO BRASIL S/A
DATA: 05/02/2017
2507125407

SP Nº 011403715453 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradora lider.com.br
SAC DPVAT 0800 023 1204

EXERCÍCIO: 2017
DATA EMISSÃO: 02/2017

VIA: 1
OPF/CNPJ: 16599258867
PLACA: DSG6919

RENAVAM: 06979599180
MARC/MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO/FAB: 2008
DATA FAB: 03
NO DPASSI: 93W244D2392031672

PREMIO TARIFÁRIO
RIS (RS): 110.80
DETRAN (RS): 12.31
CUSTO DO SEGURO (RS): 123.12

CUSTO DO BILHETE (RS): 05.5000
OF (RS): 0.95
TOTAL SEGURO SEGURO (RS): 231.33

DATA DE QUITACÃO: 05/02/2017

TIPO DE SEGURO: INTEGRAL

SEGURO DPVAT

SEGURO DPVAT

SEGURO DPVAT

SEGURO DPVAT

SEGURO DPVAT



SECRETARIA DE PMAS
818

SECRETARIA DE PMAS
818

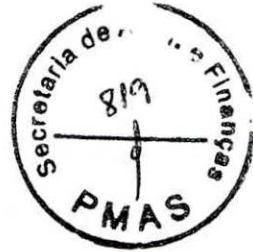
SECRETARIA DE PMAS
818

SECRETARIA DE PMAS
818

SECRETARIA DE PMAS
818

SECRETARIA DE PMAS
818

SECRETARIA DE PMAS
818



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: JOÃO CARLOS LOURENÇO MASSANI, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 14.446.360 e inscrito no CPF do MF sob nº050.437708/64, residente e domiciliado a Rua BENEDITA MARIA DE JESUS,716 - AQUARIUS, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo "Van", com a marca (PEUGEOT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (EJV5811), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

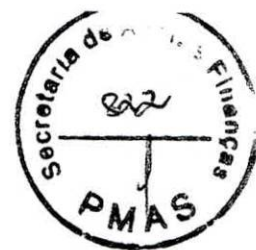
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

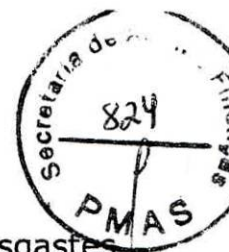
7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: *ERIC LOPES*
CPF: *380.072.368/99*

2.

Nome: *Dione Helen Curo*
CPF: *41656006874*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

22



AUTENTICAÇÃO

 0052AA037588

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº 013123359211

VIA	COR	RENAVAM	RATIFIC.	EXERCÍCIO
1	004688	09388	*****	2017

JOAO CARLOS LOURENCO MASEANI
 NOME

PLACA ANT./UF	CHASSI	COMBUSTÍVEL
EJV5811/SP	936ZAMMMB02095195	DIESEL

PAS/MICRONIB /MAD APLIC
 ESPECÍFICO

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
PEUGEOT/BOXER M330M 238	2012	2013

161/2286 CC
 CATEGORIA

CAP./POT./CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
161/2286 CC	ALLIGUEL	BRANCA

1 P V A
 COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
1	*****

FAIXA IPVA
 PARCELAMENTO / COTAS

4161140.	COD. MUN. 178--5
----------	------------------

PREMIO TARIFARIO (RS)
 DPVAT PAGO

PREMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO
123,31	15/04/2017

ALIENACAO: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA
 * CMT=003701 PBT=003,301* MOTOR: F
 1AE348187144387

ARACOTIABA DA SEARA
 Manoel Borges de Moura Vianna
 Diretor-presidente do Detran-SP

BILHETE DE SEGURO DPVAT
 SP Nº 013123359211

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradorafider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	00005043770864	EJV5811

RENAVAM
 MARCA/MODELO

00468809388	PEUGEOT/BOXER M330M 238
-------------	-------------------------

ANO FAB
 Nº CHASSI

2012	936ZAMMMB02095195
------	-------------------

PREMIO TARIFARIO

FMS (RS)	DEMATRAN (RS)	CUSTO DO SEGURO (RS)
110,80	12,31	123,12

CUSTO DO BILHETE (RS)
 IOF (RS)

4,15	0,95
------	------

TOTAL A SER PAGO (RS)
 251,33

DATA DE QUITACAO
DATA DE CANCELAMENTO

15/04/2017
15/04/2017

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
 CNPJ 08.248.699/0001-04

O SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TERCEIRAS FORNIDAS OU NAO - SEGURO DPVAT

Este bilhete de seguro DPVAT
 tem validade de 12 (doze) meses
 contados a partir da data de emissão
 e não pode ser cancelado ou
 alterado.

O SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TERCEIRAS FORNIDAS OU NAO - SEGURO DPVAT

15/04/2017

15/04/2017

CONTRON

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 26/01/2018
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:



TABELA DE VIGÊNCIA	
Número de Itens: 1	Modalidade: Anual Carnê
Início de Vig.: às 24h de 26/01/2018	Fim de Vig.: às 24h de 26/01/2018
Seguro Novo/Renovação: Seguro Novo	Dias de Vig.: 365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO	
Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE	
Nome: JOAO CARLOS LOURENCO MASSANI	Fone: 15-99726-8260
Data de Nasc: 13/09/1960	Pessoa: Física
CPF: 050.437.708-64	Ramo de Ativ.: TRANSPORTE ESCOLAR
Estado Civil:	Logradouro: RUA BENEDITO MARIA DE JESUS
Nº 716	Compl.:
Bairro: AQUARIUS	Cidade: Araçoiaba da Serra
UF: SP	CEP: 18190-000

UTILIZAÇÃO	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa
-------------------	---

DESCRIÇÃO	LMG (R\$)	PREMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	Não Contratada	Não Permitido
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	50.000,00	272,47
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Frância (R\$): Não Contratada	677,99
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes 1	Morte Acidental 15.000,00 6,86 Inv. Permanente 15.000,00 2,08 DMHO -
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros 15,00	Morte Acidental 15.000,00 7,79 Inv. Permanente 15.000,00 5,17 DMHO -
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocatórios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-

SERVIÇOS	
Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada -
Assistência 24 horas	Não Contratada -
Veiculos acima de 30 anos:	0

CONDIÇÕES GERAIS		FORMA DE PAGAMENTO (R\$)	
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	0,0%	Número de Parcelas:	10
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	972,35	Prêmio Líquido Total:	972,35
Total Prêmio Líquido por Item:	972,35	FC nº	
Custo Total de cada Item / Mês:	86,88	IOF:	70,23
		Primeira Parcela:	104,26
		Juros:	Isento
		Prêmio Total:	1.042,58
		Demais Parcelas:	104,26

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **OBSERVAÇÕES:** _____

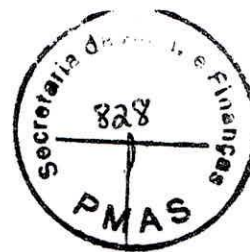
DADOS DO CORRETOR	
Nome do Corretor: GANDINI CORRETORA DE SEGUROS	
Cód. SUSEP: 100634905	

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2018.

Assinatura do Proponente _____ Assinatura do Corretor _____

Use Interno _____



CONTRATO DE LOCAÇÃO

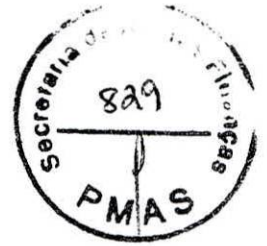
LOCADOR: MIRIAM GOMES DA SILVA, pessoa física, Brasileira, divorciada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 22.659.275-3 e inscrito no CPF do MF sob nº 160.139.278/80, residente e domiciliado a RUA ZICO MACHADO 96 CAMPO DO MEIO , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (PEUGEOT), ano (2014), cor (BRANCA), placa (CVN7634), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

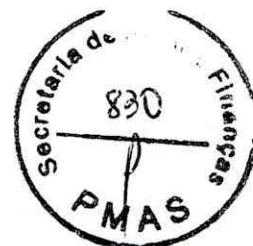
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

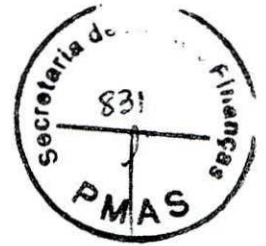
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

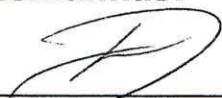


LOCADOR

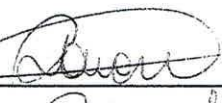


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: *ERIC LOPES*
CPF: *389.072.368/89*

2. 

Nome: *DAIVE ALLEN LUNO*
CPF: *41656006771*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011162447596
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

COD. RENAVAM: 00586516450 RNTRO: ***** EXERCÍCIO: 2016

NOME: MIRIAM BOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 16013927880 PLACA: CVN7634

PLACA ANT/UF: CVN7634/SP CHASSI: 936ZBWMME2123357

ESPECIE TIPO: PAS/MICRODNIB /NAD APLIC COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: PEUGEOT/BOXER M330M 235 ANO FAB: 2013 ANO MOD: 2014

CAP/POT/CIL: 16L/2206CC CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

1ª	*****
2ª	*****
3ª	*****

FAIXA LPVA: A 4161140 PARCELAMENTO/COTAS: COD. MUN. 178-8

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): DRPVAT PAGO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

SEM RESERVA CMT=003,30T PBT=003,30
T* MOTOR: F1054018519512**

LOCAL: ARACOIABA DA SERRA Data: 19/07/2016

Registral Civil e Trânsito de Notas de Aracoiaba da Serra - SP
CNPJ 50.825.175/0001-44
AUTENTICADO
Autentica presente cópia, conforme original apresentado, do que você lê
05.FEV.2016
Natalia Cristina Barbosa - Oficial Tabelão
Eliza Giamboni do Vito - Escrevente
Mayara Cristina Porto de Souza - Escrevente
Valor recebido por autenticação R\$ 3,82

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NA SEGURADO DPVAT

SP Nº 011162447596 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 19/07/2016

VIA: 1 CPF/CNPJ: 16013927880 PLACA: CVN7634

RENAVAM: 00586516450 MARCA/MODELO: PEUGEOT/BOXER M330M 235

ANO FAB: 2013 CAT TIRE: 123 Nº CHASSI: 936ZBWMME2123357

PRÊMIO TARIFÁRIO

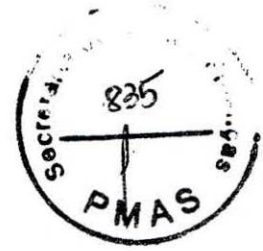
FNS (R\$)	DEMTRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
175,88	19,54	195,42
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4,15	1,50	396,49
PAGAMENTO: VISA INFORMATIVO	TARIFADO	DATA DE QUITAÇÃO: INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DRVAT

CNPJ 09.249.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

Registral Civil e Trânsito de Notas de Aracoiaba da Serra - SP
CNPJ 50.825.175/0001-44
AUTENTICADO
Autentica presente cópia, conforme original apresentado, do que você lê
05.FEV.2016
Natalia Cristina Barbosa - Oficial Tabelão
Eliza Giamboni do Vito - Escrevente
Mayara Cristina Porto de Souza - Escrevente
Valor recebido por autenticação R\$ 3,82

JAN-2016



CONTRATO DE LOCAÇÃO

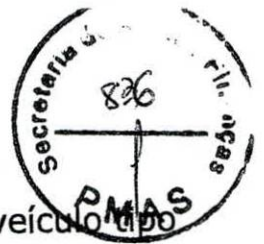
LOCADOR: MERCADO B OLIVEIRA LTDA ME, pessoa JURIDICA, , portador do CNPJ: 073.907.51/0001-0 domiciliado a RUA JOAO LUZIA RODRIGUES,52 - RIO VERDE , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

(Assinatura)
As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7626), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

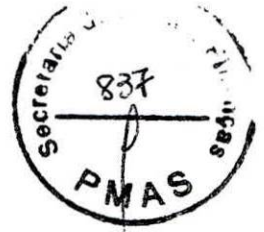
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

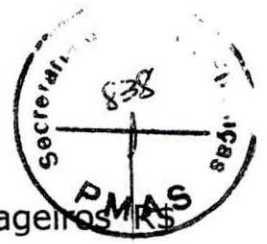
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do **LOCATÁRIO**:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Daniela Maria Giamboni

LOCADOR

Alexsandro Delfino

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. [Assinatura]

Nome: Eric Lopes
CPF: 370.072.367/99

2. [Assinatura]

Nome: Dione Felter Lopes
CPF: 41656006871

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 9501413697
00000 27830055511

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1
RTE 00508154987

MERCADO D OLIVEIRA LTDA ME
RUA JOSE PAULINO 487
CASA NOVA ARACOIABA 18190

07390751000100 CVN7626

DK COMERCIO DE VEICULOS LTDA

***** I SYHKAAB2DK033403

PAS/MICRODITIE /NAO APLIC GASOLINA

I/JINBEL GRAN TOPIC VAN 2012 2013

16L/1977CC 4ABUMEL BRANCA

Mano Sérgio Barros
Delegado de Trânsito

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA
ALIENACAO BY FINANÇ SA C F 1 - CMT-0
02.801 P81 002.801+ MOTOR: 043245+M
ODIF:CAP.P

ARACOIABA DA SERRA 31/01/2013

1292/1292

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

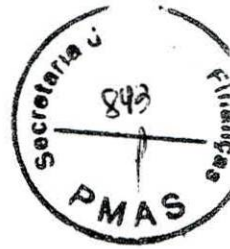
LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: MARCOS VINICUIS CAMPOS PINTO, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 41.256.319 e inscrito no CPF do MF sob nº 302.044.818-21, residente e domiciliado a Rua NAIR ROJA BUOZI 36 – MARIA PAULA ESPOSITO, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2009), cor (PRATA), placa (DBL5708), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

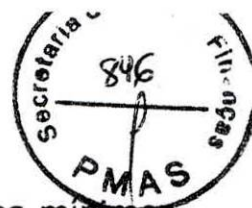
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiáquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

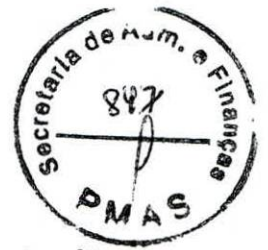
6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



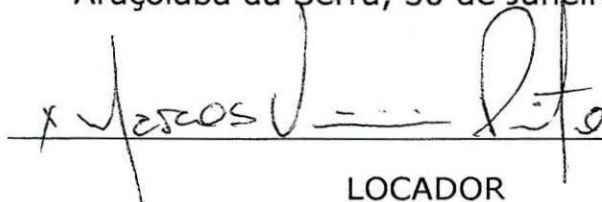
8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.




LOCADOR




SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

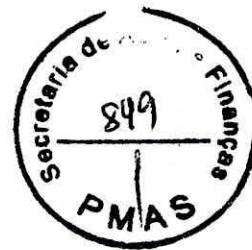
Nome: *OPC Lopes*
CPF: *380.072.368/99*

2. 

Nome: *Robson Alves Cruz*
416 560 00771

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CPF:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 010375882780
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD RENAVAL RINTRC EXERCÍCIO
1 00118727273 ***** 2014

NOME
MARCOS VINICIUS CAMPOS RINTO

DEFINIU PLACA
30204481821 DBL5708

PLACA ANT/UF CHASSI
DBL5708/SP 93W244M2392034471

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB /NAO APLIC DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
FIAT/DUCATO MINIBUS 2008 2009

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16L/2800CC ALUGUEL PRATA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
1ª 2ª 3ª

FAIXA LPVA PARCELAMENTO/NOTAS
A 4044060 COD. MUN. 178-8

PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DO PAGAMENTO
DPVAT PAGO

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO: BCO BRADESCO SA* CMT=003,
70T PBT=003, 20T MOTOR: 8140435*104
6903**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 010375882780 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DE SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatseguro.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2014 05/02/2014

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 30204481821 DBL5708

RENAVAL MARCA / MODELO
00118727273 FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB CAT TARIF Nº CHASSI
2008 03 93W244M2392034471

PREMIO TARIFARIO

FNS (RS)	DENATRAN (RS)	CUSTO DO SEGURO (RS)
175,88	19,54	195,42

CUSTO DO BILHETE (RS)	IOF (RS)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (RS)
4,15	1,50	396,49

PAGAMENTO DATA DE QUITACAO
VIA INFORMATIVO, PAGO PAGO INTEGRAL

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

SEGURO OBRIGATORIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTRAN

SE O SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SE O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO

ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELAS MOTORISTAS, PASSEAGIROS OU PEDESTRES

SÃO OFERECIDOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

SE VÍCIU FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REQUER A DOCUMENTAÇÃO ABaixo INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS CONSULTE OS EM www.dpvatseguro.com.br. SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 2.700,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DOS (S) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COM O FALECIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, ÍNDICE OU ÍNDICES, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI Nº 194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLÍTIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, ÍNDICE OU ÍNDICES, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI Nº 194/1974 E ALTERAÇÕES.

SE O SEGURO FOR SOLICITADO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NOS TERMOS DO RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012

DATA 1353/1353

IMPORTANTE: NÃO É NECESSÁRIO ATENDIMENTO PESSOAL EM QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012

PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COM A QUOTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORRER SEMPRE NA MESMA DATA.

O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 664/1985).

50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI Nº 212/1991).

5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS A PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENÇÃO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
www.dpvatseguro.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCALS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.

SUSEP DISQUE - SUSEP
0800 021 8484
www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETORES DE SEGUROS

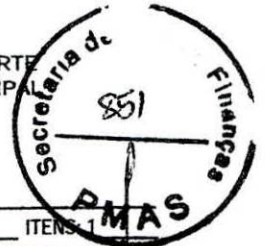
Nota 5

SET-2013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ENCARGOS DO DETRAN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 94196 APÓLICE: 1002806077861 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 24/08/2017 ÀS 24H DE 24/08/2018

veículo em nome de Marcos Vinícius Campos Pinto

SEGURADO - Nome: EDMILSON PEREIRA SANCHES

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL ARS Nº: 357 Complemento: _____

Bairro: TOLEDOPOLIS Cidade: Aracoiaba da Serra UF: SP CEP: 18190000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 28.480.079/0001-14

ESTIPULANTE - Nome: EDMILSON PEREIRA SANCHES CPF/CNPJ: 28.480.079/0001-14

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Van Marca: FIAT Modelo: DUCATOMINIBUS

Prefixo: _____ Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2009 Placa: DBL5708 Chassis: 93W244M2392034471 Renavam: _____

Nº Passageiros: 15 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	10.000,00		178,52
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		10,38
Danos Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		6,89
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		9,14
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		2,77

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 207,70

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 13,29 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 220,99

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	05/09/2017	110,54	Ficha de Compensação			
2	05/10/2017	110,45	Ficha de Compensação			

CORRETOR

GANDINI CORRETORA DE SEGUROS DE SALTO LTDA - ME

Cód. Susep: 100634905

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

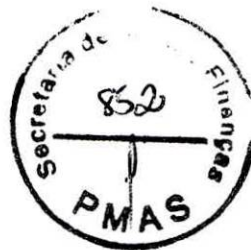
Local: Rio de Janeiro

Data: 28/08/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



ENDOSSO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.0C
 Data de Cálculo: 30/01/2018
 Número de Itens: 0001
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41
 Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Endosso	Início de Vig. às 24h de:	29/01/2018	Fim de Vig. às 24h de:	24/08/2018
Nº da Apólice:	1002806077861					Dias de Vig.:	207

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro? **Municipal**
 O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão? **PREFEITURA MUNICIPAL**

DADOS DO PROPONENTE

Nome: **EDMILSON PEREIRA SANCHES** Fone: 15-99708-1992
 Pessoa: **Jurídica - Empresa Privada** CNPJ: 28.480.079/0001-14
 Ramo de Ativ.: **TRANSP ROD COL PASSAGEIROS**
 Logradouro: **ESTRADA MUNICIPAL ARS** Nº 357 Compl.:
 Bairro: **TOLEDOPOLIS** Cidade: **Aracoiaba da Serra** UF: SP CEP: 18190-000

DADOS DO SEGURO

Utilização: **Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa**

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMG (R\$)	PRÊMIO (R\$)	PL ANTERIOR (R\$)	PRO-RATA (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	Não Contratada	-	-	-
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	50.000,00	295,45	-	167,55
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	50.000,00	544,57	-	308,84
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-	-	-
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-	-	-
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-	-	-
08 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-	-	-
09 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 1	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	-	-
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 15,00	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	-	-
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro			Não Contratada	-
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro			Não Contratada	-
15 Despesas com Honorários Advocatórios (Foro Penal) - por ônibus			Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos			Não Contratada	-
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros			Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados			Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada	-	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada	-	-

CONDIÇÃO DE PRÊMIO

0,0%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:
Total Prêmio Líquido por Item:
Custo Total de cada Item / Mês:

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas: 5	TOTAL (R\$): 476,39
Prêmio Líquido Total: 476,39	FC nº
IQF: 35,16	Primeira Parcela: 102,31
Juros: Isento	
Prêmio Total: 511,55	Demais Parcelas: 102,31

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor: **GANDINI CORRETORA DE SEGUROS**
 Cód. SUSEP: 100634905

OBSERVAÇÕES

ENDOSSO DE INCLUSÃO DE AUMENTO DE COBERTURAS
 COM MOVIMENTAÇÃO DE PRÊMIO

Declaro que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo a todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito à eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2018.

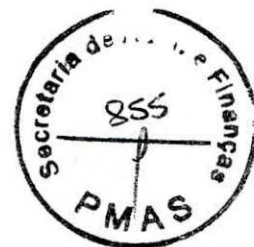
Uso Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

[Assinatura]

[Assinatura]



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: ALEX SANDRO DE ALMEIDA, pessoa física, Brasileira, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 30.905.518 e inscrito no CPF do MF sob nº 301.684.888/09, residente e domiciliado a Rua JOSÉ MAGNANI, 59 – ALCIDES VIEIRA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (PEUGEOT), ano (2010), cor (BRANCA), placa (CVN9090), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

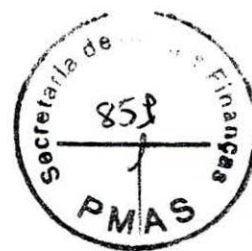
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

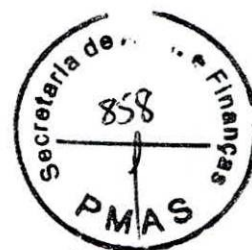
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

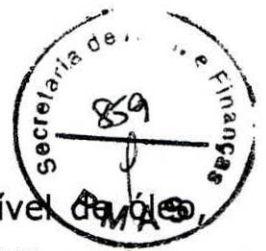
6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

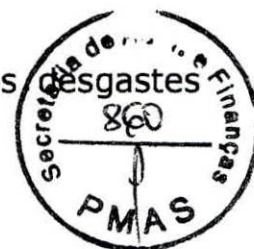
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

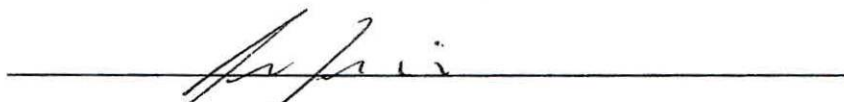
9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR

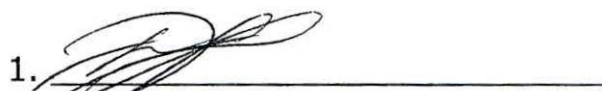


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES

CPF: 580.042.368/99

2. 

Nome: PAULO ROBERTO LENTA

CPF: 416.560.068/71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011403716921
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD: RENAVAM 00204936713 RNTREC ***** EXERCÍCIO 2017

NOME: ALEX SANDRO DE ALMEIDA

CPF(CNPJ) 30168488809 PLACA CYN9090

PLACA ANT/UF CYN9090/SP CHASSI 936ZBXMB2052515

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB/NAO APLIC COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO PEUGEOT/BOXER M330M 235 ANO FAB 2010 ANO MOD 2010

CAP/POT/CIL 16L/2286CC ALUGUEL CATEGORIA BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª VENC/COTAS 2ª VENC/COTAS 3ª VENC/COTAS

FAIXA LPVA 4161140 PARCELAMENTO/COTAS COD. MUN. 178-8

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) DPVAT PAGO OF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEM RESERVA: CNT=003,30 HBT=003,30

T* MOTOR: F1AED46117073339*

ARACCIABA DA SERRA

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE YUPORESUA CARGA A PESSOAS TRANSITANDO NAS RUAS QUINAVO SEGURO DPVAT

SP Nº 011403716921 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2017 24/02/2017

VIA 1 CNPJ 30168488809 PLACA CYN9090

RENAVAM 00204936713 MARCA/MODELO PEUGEOT/BOXER M330M 235

ANO FAB 2010 CAR. FABR 03 Nº CHASSI 936ZBXMB2052515

PRÊMIO TARIFÁRIO FNS (R\$) 110,80 DENATRAM (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$) 0,95 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 251,33

DATA DE QUITAÇÃO 24/02/2017

26 JAN. SEGURADORA LÍDER - DPVAT

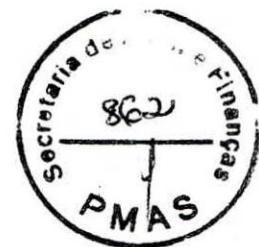
CNPJ 08.249.008/0001-04



Autenticado em 24/02/2017 às 14:55
 Coleção Notarial do Brasil
 AUTENTICAÇÃO Nº 00672A A 0326843

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: Aparecida das Graças do Amaral Antunes, pessoa física, Brasileira, Casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 20.501.163 e inscrito no CPF do MF sob nº 246.978.488-37, residente e domiciliado a Rua Dirceu Lourenço Moureira, nº 170, Bairro Jd. Flora, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

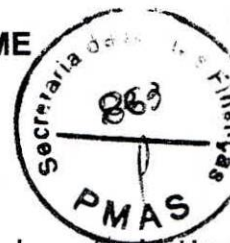
LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (Peugeot), ano (2009), cor (branca), placa (DTE4500), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

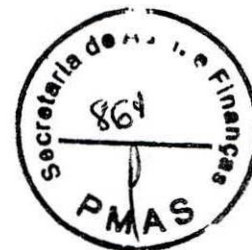
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

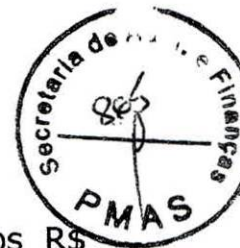
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

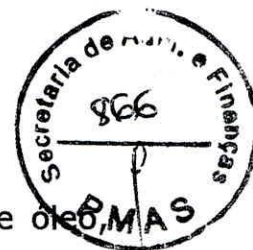
6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

X *Apqd Antunes*

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

[Signature]
Nome: *Eric Lopes*
CPF: *380.072.368/99*

2.

[Signature]
Nome: *Diana Becker Lunka*
CPF: *416 560 068 71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

Registro Civil e Habilitação de Notas de Avóculata da Serra - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, conforme original apresentado, o que dou fe.

26 JAN. 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASÍL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013646361831
EXERCÍCIO 2017

REGREIDA DAS GRACAS DO A ANTI

PLACA 11E9000

PELUSEOT/BOXER NEXSON HDI

PREMIO TARIFARIO

SEM RESERVA: CMF=004.701 PBT=003.30
1% MOTOR: 1022031044102X MODIE=CARR

ARACDIABA DA SILVA
Diretor Presidente do Detran SP

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, CU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OUTRO, SEGURO DPVAT

SP Nº 013646361831 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1
CPF/CNPJ 013646361831
PLACA 11E9000

RENVAM 013646361831
MARCA/MODELO PELUSEOT/BOXER NEXSON HDI

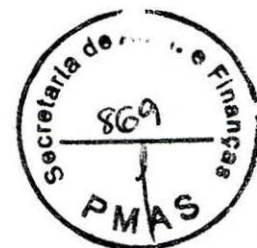
PREMIO TARIFARIO
FNS (R\$) 1.109,60
DENARIAN (R\$) 123,12
CUSTO DO SEGURO (R\$) 1.232,72

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,13
TOTAL SEGURO (R\$) 1.236,85

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 08.248.608/0001-04



Handwritten note: 1. 2018 1000



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: JOSÉ ANTONIO DE CAMARGO, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 5.533.290 e inscrito no CPF do MF sob nº 588.928.858/04, residente e domiciliado a Rua TRAVESSA JOSE LUIZ PINTO 186 - BARREIRO, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2008), cor (BRANCA), placa (CVN7575), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

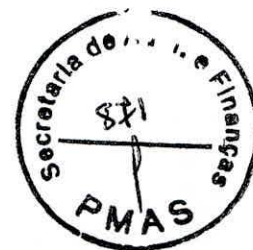
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

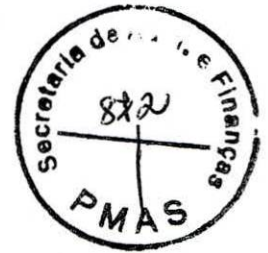
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: *Eric Lopes*

CPF: *380.072.368/99*

2.

Nome: *Diogo Lacer da Silva*

CPF: *416.560.068-71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



14165
 AUTENTICAÇÃO
 052A.A.03.6836 NR

Registro em nome de Nota
 de Aracoiaba da Serra - SP
 CNPJ 09.805.175/0001-44
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia, conforme
 original apresentado, o que
 ocorre em
 06 JAN. 2018
 VALDO SOBRINHO
 COF. O SELO DE
 AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL. 0322147575-3 Nº 013670300871
 DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 VIA: 1 Cód. RENAVAM: 00971911282 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2018

NOME: JOSE ANTONIO DE CAMARGO

CPF / CNPJ: 00058892885804 PLACA: CVN7575

PLACA ANT. / UF: CVN7575 SP CHASSI: 93W245L3382028674

ESPÉCIE TIPO: PAS/MICROONIB / NAO APLIC COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB: 2008 ANO MOD: 2008

CAP / POT / CIL: 16L / 2800CC CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: 1 VENC. COTA ÚNICA: 18 ***** VENC. COTAS: 28 *****

FAIXA I.P.V.A.: A4044060 PARCELAMENTO / COTAS: COD. MUN: 178-B 3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): DPVAT PAGO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES:
 SEM RESERVA* CMT=003,90T PBT=003,50
 T* MOTOR: 8140435*1038467*

LOCAL: ARACOIABA DA SERRA DATA: 04/01/2018
 EXPEDIDOR:

DENATRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013670300871 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 04/01/2018

VIA: 1 CPF / CNPJ: 00058892885804 PLACA: CVN7575

RENAVAM: 00971911282 MARCA / MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB: 2008 Nº CHASSI: 93W245L3382028674

PRÊMIO TARIFÁRIO
 FNS (R\$): 110,80 DENATRAN (R\$): 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$): 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,95 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): 251,33

PAGAMENTO: VLR COTA ÚNICA INFORMATIVO, CASO PAGO INTEGRAL DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04

RECEBI O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA. RE
 0
 2
 3
 7
 1
 8
 1
 9
 0
 C
 V
 N
 7
 0
 5
 20
 7en
 5As
 del
 est
 em
 no
 faz
 ||

AGO / 2017

Estamos felizes em estar ao seu lado mais este ano e agradecemos por sua escolha e confiança ao renovar o seu Porto Seguro Auto. Como é, você conta com a proteção de um seguro completo, que oferece benefícios exclusivos e muitas facilidades.

Você pode consultar o seu plano completo, a qualquer momento, no Portal do Cliente: www.portoseguro.com.br/cliente. Para ter acesso aos benefícios e solicitar os serviços que disponibilizamos a você, baixe o aplicativo Porto Seguro Auto no seu celular.

Número da apólice: 0531 66 2540909

Item: 1

Segurado: Nelci de Fatima Pereira

Camargo

Renova apólice nº: 0531 66 2045932

Código C.I.: 58.86H.YJHJ85.IX8

Classe de Bônus: 4

Vigência: 14/02/2017 a 14/02/2018



DESCRIÇÃO DO VEÍCULO SEGURO

Veículo: Fiat Ducato Van Minibus 2.8 JTD
 Código tabela FIPE: 11088
 Ano: 2008 Modelo: 2008 Câmbio Automático: Não
 Combustível: Diesel Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros
 Placa: CVN7575 Chassi: 93W245L3382028674
 Renavam: 971911232 Alienado: Não Uso: Escolar
 Categoria tarifária: 84 - Transporte escolar

DADOS DO PRINCIPAL CONDUTOR

Nome: NELCI DE FATIMA PEREIRA CAMARGO
 CPF: 160123148-25
 Nome: JOSE ANTONIO DE CAMARGO
 CPF: 588928858-04

DESCONTOS

VALOR (R\$)

CARTÃO DE CREDITO PORTO SEGURO 5% 106,27

TOTAL DE DESCONTOS 106,27

FORMA DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito Porto Seguro.

FORMA DE PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento	Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
1ª	433,62	-	4ª	433,62	-
2ª	433,62	-	5ª	433,62	-
3ª	433,62	-			

Vencimento conforme Fatura do Cartão.

COBERTURA E CLAUSULAS	FRANQUIAS (R\$)	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)	PREMIO LÍQUIDO (R\$)
01 - Colisão, incêndio, Danos Materiais ³	2 879,00	100.00% do valor do veículo referência	1.247,55
Danos Corporais ³	0,00	50.000,00	327,82
Danos Morais/Estéticos ³	0,00	50.000,00	24,37
Morte/Invalidez ⁴	0,00	30.000,00	419,41
Kit-Gás	0,00	Não contratado	0,00
Acessórios	0,00	Não contratado	0,00
Equipamentos Especiais	0,00	Não contratado	0,00
Carroçaria	0,00	Não contratado	0,00
Blindagem	0,00	Não contratado	0,00
Cláusulas (071) Parabrisa e Vigia	194,99		GRATUITA
(071) Vidros Laterais	63,00		GRATUITA
(035)	0,00		GRATUITA
PREMIO LÍQUIDO			2.019,10

VALOR DO SEGURO

(R\$)

Prêmio Líquido	Taxa de jurcs	ICF	Preço do seguro
2.019,10	0,00%	149,00	2.168,10

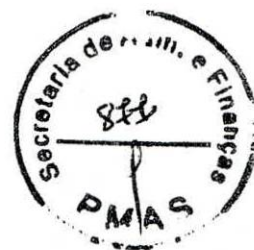
Custo de emissão da apólice 0,00

Bruno Garfinkel
 Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Luiz Albert Pomarole

Auto

1- Informado na Declaração de Uso. 2- RCFV - Responsabilidade Civil Facultativa Veicular. 3- APF: Acidentes Pessoais por Passageiros. Seguro contratado com base num valor de ajuste escolhido pelo segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE no site www.fipec.org.br no momento da contratação. Se a tabela FIPE for extinta ou deixar de ser publicada, a indenização integral do seguro terá como base o valor que constar na tabela Molicar, divulgada no site www.molicar.com.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: THIAGO DE ALMEIDA ALCALDE, pessoa física, Brasileiro, Solteiro, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 30.905.016-9 e inscrito no CPF do MF sob nº 307.491.348/79, residente e domiciliado a RUA FRANCISCO ACOSTA 16 - NOVA ARACOIABA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (RENAULT), ano (2011), cor (PRATA), placa (EFT1432), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

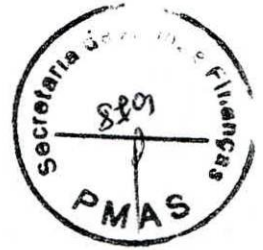
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

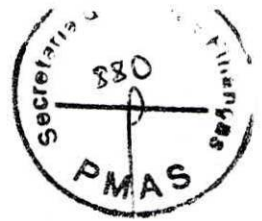
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

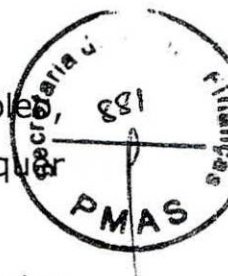
6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: *Orlando Lopes*

CPF: *380.972.368/99*

2.

Nome: *Dairon Roberto Cunha*

CPF: *416.560.068/71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011413682027
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - COD. REGIÃO/RNTIC - EXERCÍCIO
1 002556029946 ***** 2017

THIAGO DE ALMEIDA ALCALDE

CPF/CNPJ - PLACA
30749134879 EFT1432

PLACA ANT/UF - CHASSI
EFT1432/SP 93YCDUH6BJ626641

ESPECIE TIPO - COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB / NAO APLIC DIESEL

MARCA/MODELO - ANO MOD.
RENAULT/MASTER BUS16 DCI 2010 2011

CAP/POT/CIL - CATEGORIA - COR PREDOMINANTE
161/2463CC ALUGUEL PRATA

VEIC. COPIA UNICA - VENC./COTAS
FAIXA I PVA - PARCELAMENTO/COTAS
A 4638030 COD. MUN. 178-8 3ª

PREMIO TARIFARIO (R\$) - ICF (R\$) - PREMIO TOTAL (R\$) - DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO

SEN RESERVA * CHT=0054507 PBT=003,60
T* MOTOR: 69UA784C257224

ARACOIABA DA SERRA

DATA
24/02/2017
2507/2507

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS INCALCULÁVEIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, QUANDO DA CARGA A PESSOAS E TRANSPORTADORA OU NAO, SEGURO DPVAT

SP Nº 011413682027 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO - DATA EMISSÃO
2017 24/02/2017

VIA - CPF / CNPJ - PLACA
1 30749134879 EFT1432

RENAVAM - MARCA / MODELO
00256029946 RENAULT/MASTER BUS16 DCI

ANO FAB - CIL. TIPO - Nº CHASSI
2010 03 93YCDUH6BJ626641

PREMIO TARIFARIO
RIS (R\$) - DENATIAN (R\$) - CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80 12,31 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$) - ICF (R\$) - TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4,15 0,95 251,33

VL. R\$ INFORMATIVO, CASO DPVATO INTEGRAL
PAGAMENTO - DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.249.500/0001-04

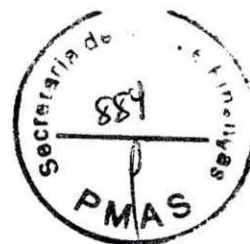
Registro Civil e Tabelião de Notas
de Aracoiaba da Serra - SP
AUTENTICAÇÃO

Autenticado e buscado online, conforme
informações apresentadas, o que dou fé.

24 JAN 2018
MAYMAYAN Oficial Substituta
Eliza Giamboni de Vito Escrivente
L. Mayara Cristina Panto de Souza - Economista
Valor recebido por autenticação R\$ 3,35



CONTRATO DE LOCAÇÃO



LOCADOR: NILSON RIBEIRO, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 21.362.806 e inscrito no CPF do MF sob nº 114.771.788/56, residente e domiciliado a Rua LAERCIO GONÇALVES 170 - CENTRO ,na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2011), cor (BRANCA), placa (EUZ 5919), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

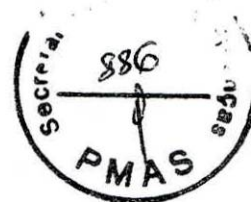
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

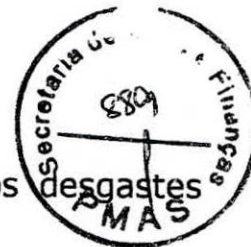
7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: *CR. C. Lopes*

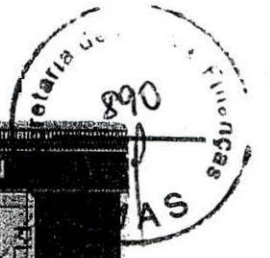
CPF: *380.942.368/99*

2.

Nome: *Wilton Kike Lobo*

CPF: *41656006779*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAM - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

014006615025
PLACA
EUZ5919

NILSDN RIBEIRO
NOME

0039155233
COD-FRANQUIA

000147718855
CPF (CONJ)

PLACANT/JF
EUZ5919/SP

PAS/MITRON (M)
ESPECÍFICO

1/JINBELI FABUSFORMA MIS
MARCA/MODELO

16L/1977 CC V
CAP/POT/CIL

COITA UNICA
VENÇ. COITA UNICA

PREMIO TARIFARIO (R\$)
DPVAT (R\$)

SEM RESERVA DE DANOS TRANSPORTADORA
T. MOTOR: 0298

ARACIO ABRAHAM DE SENDES
DONO DO VEÍCULO

0052A A032601
AUTENTICACAO
14165
Código de Verificação de Segurança - DVV
AUTENTICACAO DO BRASIL
SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA
MINISTERIO DAS CIDADES
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 014006615025 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

000147718855
CPF (CONJ)

PLACA
EUZ5919

1/JINBELI FABUSFORMA MIS
MARCA/MODELO

16L/1977 CC V
CAP/POT/CIL

COITA UNICA
VENÇ. COITA UNICA

PREMIO TARIFARIO (R\$)
DPVAT (R\$)

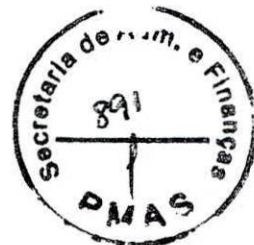
SEM RESERVA DE DANOS TRANSPORTADORA
T. MOTOR: 0298

ARACIO ABRAHAM DE SENDES
DONO DO VEÍCULO

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 08.248.608/0001-04

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: DMA DOS SANTOS ME, pessoa JURIDICA, , portador do CNPJ: 002.847.565/04 domiciliado a ESTRADA ARS 357 , CASA 242/2 – COND GREEN GOLD , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

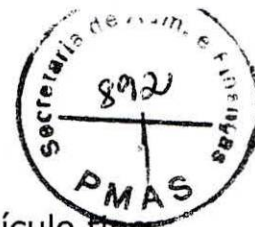
LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (RENAULT), ano (2011), cor (PRATA), placa (BUD3053), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

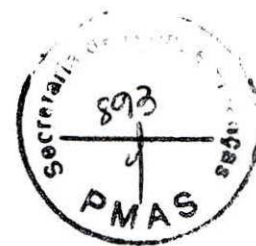
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

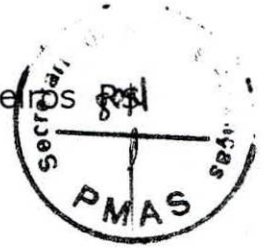
6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

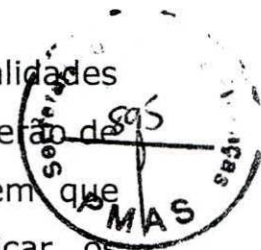
6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

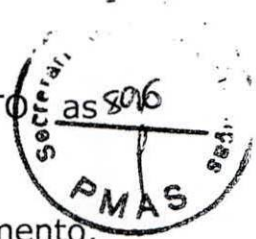
8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR




SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

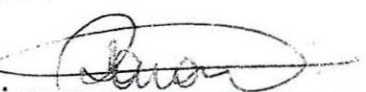
Testemunhas:

1.



Nome: *370.072.368/99*
CPF: *ERIC LOPES*

2.



Nome: *Wilson Roberto Cunha*
CPF: *416.560.068-11*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - SP N° 011403716280
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD RENAVAM	RNTRC	EXERCICIO
1	00284756504	*****	2017

NOME
D M A DOS SANTOS ME

PLACA
05458176000105 BUD3053

PLACA ANT/UF CHASSI
BUD3053/SR 93YCDDUH6BJ729757

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB /NAO APLIC DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
RENAULT/MASTER BUS16 DCI 2011 2011

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16L/2463CC ALUGUEL PRATA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
1ª *****

FAIXA IPVA PARCELAMENTO/GOTAS
A 4638030 COD. MUN. 178-8 3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO PRADESCO ADM LUNE LTDA* C
MT=005, 500 * MOTOR: G9UA
754C261580*

LOCAL DATA
ARACATI ALIENACAO PRADESCO DE OLIVEIRA 21/02/2017
Diretor 2507/2507

DETRAN

CONTRAN

05458176000105
AUTENTICACAO
14483
CONTRABRASIL

SP N° 011403716280 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO DATA EMISSÃO
2017 21 /02/2017

VIA CPF/CNPJ PLACA
1 05458176000105 BUD3053

RENAVAM MARCA / MODELO
00284756504 RENAULT/MASTER BUS16 DCI

ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
2011 03 93YCDDUH6BJ729757

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	123,12

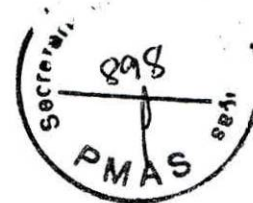
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4,15	0,95	251,33

PAGAMENTO DATA DE QUITACÃO
 COTA UNICA INFORMATIVO PARCELADO GTO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

SET-2016





CONTRATO DE LOCAÇÃO

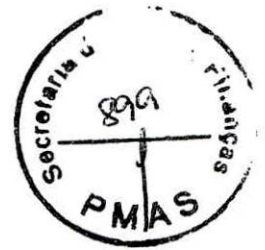
LOCADOR: MARCIA PEREIRA, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 17.890.163-5 e inscrito no CPF do MF sob nº 116.200.668/40, residente e domiciliado a RUA FRANCISCO CUNHA 28 – BOSQUE DOS EUCALIPTOS , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7647), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

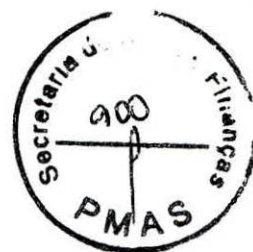
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

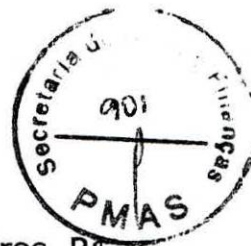
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

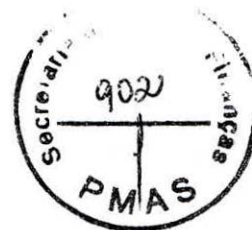
6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

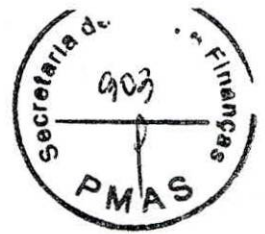
7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Marcia Pereira

LOCADOR

Alexsandro Delfino

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. *[Signature]*

Nome: *ERIZ LOPES*

CPF: *380.072.368/99*

2. *[Signature]*

Nome: *Davoni Lacer Cunha*

CPF: *41056006871*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL 0322147647-0 DETRAN-SP Nº 013641018373
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00596710739 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2017

NOME: MARCIA PEREIRA

CPF/CNPJ: 00011620066840 PLACA: CVN7647

PLACA ANT./UF: ***** CHASSI: LSYHDAAB6DK032345

ESPECIE TIPO: PAS/MICROONIB ANAO APLIC COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: I/JINBEI FABUSFORMA M35 ANO FAB: 2012 ANO MOD: 2013

CAP/POT/CIL: 16L/1977CC CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: 1***** VENC./COTAS: 2***** 3*****

FAIXA IPVA: 4652040 PARCELAMENTO/COTAS: COD. MUN. 178-8

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): DPVAT PAGO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA* CMT=002,80T PBT=002,80T MOTOR: 046126

LOCAL: ARACDIABA DA VELOTA DATA: 11/09/2017

EXPEDIDOR: 00000 Madelli Borges de Moura Vieira Diretor-Presidente do Detran SP



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013641018373 BILHETE DE SEGURO DPVAT

013641018373

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 11/09/2017

VIA: 1 CPF/CNPJ: 00011620066840 PLACA: CVN7647

RENAVAM: 00596710739 MARCA/MODELO: I/JINBEI FABUSFORMA M35

ANO FAB: 2012 CAT. TARIF: Nº CHASSI: LSYHDAAB6DK032345

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 110,80 DENATRAN (R\$): 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$): 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,95 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): 251,33

PAGAMENTO: VLE INFORMATIVO, COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: FOTO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

RECIBO SP Nº 237

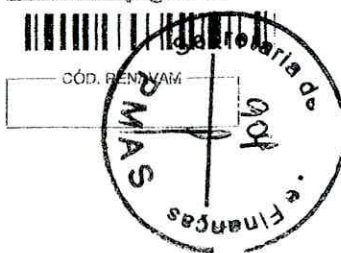
1 0 1 9 0 0 7 6 4 7

ASSINATURA

ATENÇÃO

O aviso do IPVA de 2018 deixará de ser enviado pelo correio.

As informações de débitos do veículo estarão disponíveis em ambiente digital no site: www.ipva.fazenda.sp.gov.br



DETRAN

CONTRAN

JUN/2017

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 29/01/2018
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	29/01/2018	Fim de Vig.: às 24h de	29/01/2019
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	MARCIA PEREIRA	Fone:	15-99752-4215
Data de Nasc:	08/04/1969	Pessoa:	Física
CPF:	116.200.668-40		
Estado Civil:	SOLTEIRA	Ramo de Ativ.:	TRANSPORTE ESCOLAR
Logradouro:	RUA FRANCISCO CUNHA	Nº 28	Compl.:
Bairro:	AQUARIUS	Cidade:	Aracatiaba da Serra
UF:	SP	CEP:	18190-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Fabra)
-------------	--

COBERTURAS

DESCRICAÇÃO	LMG (R\$)	PREMIO (R\$)
1 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	Não Contratada	Não Permitido
2 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	50.000,00	253,01
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	629,56
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes 1	Morte Acidental 15.000,00 Inv. Permanente 15.000,00 DMHO -
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros 15,00	Morte Acidental 15.000,00 Inv. Permanente 15.000,00 DMHO -
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	250,00	Gratuita
15 Despesas com Honorários Advocáticos (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veiculos acima de 30 anos:	0
	Não Contratada	-

CONTA DE PREMIO

	0,0%
Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	902,90
Total Prêmio Líquido por Item	902,90
Custo Total de cada Item / Mês	80,68

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	GANDINI CORRETORA DE SEGUROS
Cód. SUSEP:	100634905

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	9
Prêmio Líquido Total:	902,90
FC nº	
IOF:	65,21
Primeira Parcela:	107,57
Juros:	Isento
Prêmio Total:	968,11
Demais Parcelas:	107,57

OBSERVAÇÕES

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

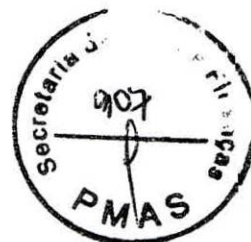
Porto Alegre, 29 de janeiro de 2018.

Use Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Bruto Propria



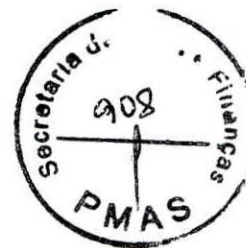
CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: ELEANDRO NUNES DE ALMEIDA PENA, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 40.658.999-9 e inscrito no CPF do MF sob nº 339.169.178/62, residente e domiciliado a Rua Ansueta Bonadio Gomes, 131 - Maria Paula Esposito, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (PEUGEOT), ano (2014), cor (PRATA), placa (CVN7622), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

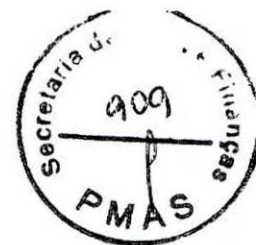
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

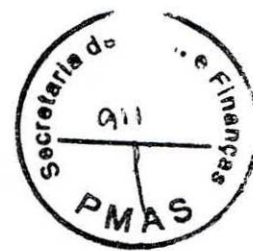
6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

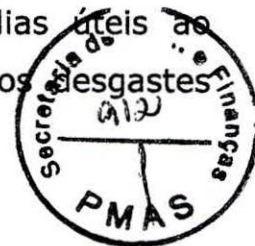
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Alexandro Delfino

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. Eric Lopes

Nome: 380.970.368/99

CPF: ERIC LOPES

2. Daiane Becker Cunha

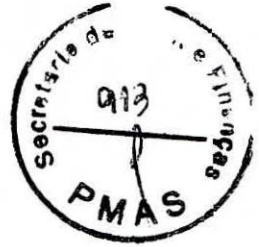
Nome: Daiane Becker Cunha

415.500.068/11

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

CPF:



Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL. 0322/147622-3
DETTRAN-SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA Cód. RENAVAM RENTAC. EXERCÍCIO
1 00558245595 ***** 2017

NOME
ELEANORO NUNES DE ALMEIDA PENA

PLACA ANT / UF
00033916917862 PLACA
CVN7622

CHASSI
936ZBMMBE2117401

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MICROONDIA /NAC APLIC DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
PEUGEOT/BOXER M330M 235 2013 2014

CAP / POT / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
161 / 228600 ALUGUEL PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
1* *****
2* *****
3* *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IDF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO

PARCELAMENTO / COTAS
41631140. CDD. MUN. 176-B

PARCELAMENTO / COTAS
1* *****
2* *****
3* *****

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO: BV FINANÇ SA C F I* CNT=0
03.70T PBT=003.301* MOTOR: F1AE348
B*71B1547*

LOCAL DATA
ARACOIABA DA SERRA 05/01/2017

RESP. PELA EXP. DO TITULO
Sua assinatura

SECRETARIA DE FINANÇAS



AUTENTICACAO

0052AA0335842

Associação de Detran-SP
CNPJ 07.800.000/0001-44
AUTENTICACAO
Este documento apresenta cópia conforme original. O presente é que dou fe
no ato da emissão do documento.
SECRETARIA DE FINANÇAS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESO/4AS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 012795804117 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvalsegurodoitransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSAO
2017 05/01/2017

VIA Cód. RENAVAM Cód. ANP/ CNPJ PLACA
1 00033916917862 CVN7622

RENAVAM MARCA / MODELO
00558245595 PEUGEOT/BOXER M330M 233

ANO FAB. CIL. ANO MOD. Nº CHASSI
2013 161 2014 936ZBMMBE2117401

PREMIO TARIFARIO
FNS (R\$) DEMOTRAN (R\$) CURTO DO SEGURO (R\$)
110,80 12,31 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$) IDF (R\$) TOTAL A SER PAGO (R\$)
4,15 0,95 251,33

PAGAMENTO DATA DE QUITACAO
VIRE INFORMATIVO. CASB AD 6610 INTEGRAL

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

CNPJ 09.265.039/0001-04
www.seguradoralider.com.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

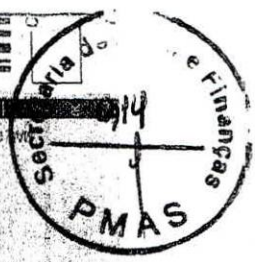
DETRAN

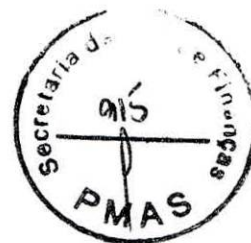
CONTRAN

REC 0812

18190

CVN7622





CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: BUFFET INFANTIL WANEL PARK, pessoa JURIDICA, , portador do CNPJ: 20.922.151/0001-04 domiciliado a RUA ALCIDES VENANCIO DA ROCHA 26 – JD SALETE , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (MASTER), ano (2013), cor (PRATA), placa (MJP6795), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros 15.000,00 (por passageiro);

b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;

c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

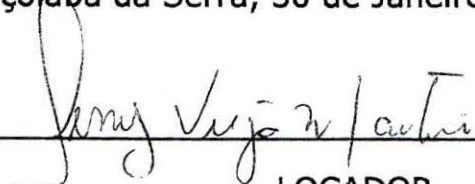
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

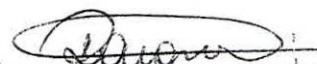
Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

X 
LOCADOR


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 
Nome: ERIZ LOPES
CPF: 380.072.368/99

2. 
Nome: Dione Becker Luber
CPF: 416.560.068-71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000